



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023
ANÁLISE DE CURRÍCULOS SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL nº 001 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS
CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE
DE UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO – CADASTRO RESERVA**

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de Currículo, para formação de CADASTRO RESERVA para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, microárea nº 4, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL e FARMACÊUTICO, os quais atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Maurício Afonso Ruoso, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, visando à formação de CADASTRO RESERVA para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, microáreas nº 4, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL e FARMACÊUTICO os quais atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 374, de 15 de dezembro de 2022.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. As contratações de que tratam este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Passa Sete (Lei Municipal nº 1.291/2014).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Os requisitos de provimento e as funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.776/2022; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, contidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.776/2022, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, contidas no Anexo I-03 da Lei 1.292/2014, ASSISTENTE SOCIAL contidas no Anexo I – 26, da Lei Municipal nº 1.292/2014 e FARMACÊUTICO, contidas no Anexo I-23 da Lei 1.292/2014.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária a que se refere este Edital, será pago, mensalmente, o seguinte vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.2.1 **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – microárea nº 4 (cadastro reserva) - R\$ 2.640,04 (dois mil, seissentos e quarenta reais e quatro centavos) – padrão 03, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.2 **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** – (cadastro reserva) R\$ 2.640,04 (dois mil, seissentos e quarenta reais e quatro centavos) – padrão 03, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;



2.2.3 **ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA** - R\$ 1.549,40 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) – padrão 02, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.4 **ASSISTENTE SOCIAL** - R\$ 3.098,80 (três mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) – padrão 09, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.5 **FARMACÊUTICO** - R\$ 6.197,60 (seis mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) – padrão 09, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Além do vencimento, o contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, a qual atua junto à sede do Município, situada na Avenida Pinheiro, nº 1.500, no período compreendido entre os dias 05 de junho de 2023 a 13 de junho de 2023, das 13:00 às 17:00 horas, com exceção dos dias 08 e 09/06/2023, em razão de feriado.

3.2. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no presente edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4 O valor das inscrições, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.005/2011, segue a tabela de Pagamento de taxa a ser expedida conforme anexo III da Lei Municipal n.º 1.661 de 10/12/2019 (Tabela I – Taxa de Expediente, III - Inscrição em Processo Seletivo Simplificado):

FUNÇÃO	NÍVEL DE ENSINO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Servidores – Quadro Geral	Ensino superior completo	R\$ 56,22
Servidores – Quadro Geral	Ensino médio completo	R\$ 40,16

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição em nome do candidato, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos previamente organizados de acordo com a ordem de apresentação:

4.1.1. **Ficha de inscrição** de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato(a).

4.1.2. **Cópia simples do documento de identidade oficial com foto**, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. **Cópia simples da prova de quitação eleitoral.**

4.1.4. **Cópia simples da prova de quitação das obrigações militares** (para candidatos do sexo masculino);



4.1.5. **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia do Diploma/Certificado da formação e dos títulos e/ou documentos** que comprovam as informações contidas no currículo.

Comprovante de pagamento de inscrição.

4.1.6. A documentação de inscrição do candidato deverá ser entregue em **envelope pardo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a inclusão dos documentos acima listados no envelope.**

4.2 A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos, apenas conferirá a autenticidade da documentação apresentada no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, no prazo de um dia, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. A Comissão, no prazo de um dia, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 10.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla avaliação.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTIVEREM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO.

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a **data de início e término do curso.**

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020.**

6.9 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem períodos de realização iguais ou equivalentes terão a carga horária excedente às 12 horas/dia desconsiderada.

6.10 Para comprovação de experiência, somente serão considerados “**REGISTROS**” NA CTPS, “**CONTRATOS DE TRABALHO**” ou “**CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO**” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área de formação e/ou função pretendida. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado, e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será considerada a soma total das anotações, desde que observado os critérios anteriores.



6.11 Para efeitos da pontuação máxima, no quesito experiência, será considerada a soma total do tempo de experiência devidamente comprovado, ainda que os “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” sejam de diferentes empregadores.

6.12 Para fins de pontuação, no quesito Cursos ou Seminários, os certificados apresentados serão considerados individualmente.

6.13 A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários e experiência comprovada na área de formação e/ou atividades ligadas à função, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

6.13.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado, Doutorado	20	20
Cursos ou Seminários ligados à área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	5
	Certificados com carga horária acima de 41 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 81 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo I da Lei Municipal 1.776/2022	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

Obs: Conforme Nota de Orientações do COSEMS/RS de 25 de junho de 2021, entende-se como “área da comunidade” a área de atuação das equipes de saúde da família (ESF), de acordo com o Anexo IV do presente edital.

6.13.2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado/Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 41 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 81 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo II da Lei Municipal 1.776/2022.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima



6.13.3 ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Graduação	10	10
	Pós-Graduação na área de atuação (limite de 2 certificados) *mínimo de 360 horas	7,5	15
	Mestrado/Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação.	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 41 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 81 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas à função, constantes no Anexo I – 03 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.13.4 ASSISTENTE SOCIAL

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação *limite de 4 diplomas *mínimo de 360 horas	2,5	10
	Mestrado na área de atuação	15	15
	Doutorado na área de atuação	20	20
Cursos de aperfeiçoamento e/ou Seminários na área da Saúde	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 41 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 81 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas à função, constantes no Anexo I – 26 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima



6.13.5 FARMACÊUTICO

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação *limite de 4 diplomas *mínimo de 360 horas	2,5	10
	Mestrado	15	15
	Doutorado	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 41 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 81 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas à função, conforme Anexo I-23 da Lei Municipal nº 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol deselecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída à escolaridade/titulação; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída à experiência comprovada em atividades ligadas à função; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários, respectivamente.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência para o desempenho da função.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O candidato ao ser convocado ao cargo de Motorista deverá apresentar, no ato da contratação, os certificados dos cursos obrigatórios para o referente ao cargo.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 meses, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e meios de contato junto a administração municipal.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 02 dias do mês de Junho de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 02/06/2023.

Fabiana Lopes
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município
(www.passasete.rs.gov.br) em 02/06/2023.

Servidor responsável



ANEXO I - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2023 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE
UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO – CADASTRO RESERVA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção _____
2.4. Número do certificado de reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____
2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone residencial e celular: _____
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2. ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3. ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.4. ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



3.4.5. MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.6. DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2023 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO – CADASTRO RESERVA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição. II - Preencha a ficha de inscrição e a entregue no local indicado, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.

III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município. É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

IV - Candidato com inscrição não homologada ou indeferida não terá seu currículo avaliado.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Cargo/Emprego:

Nome do candidato:_____

Documento de Identidade nº : _____ CPF nº : _____

Assinatura do responsável no Município pelo recebimento da inscrição

(Via do Candidato)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023 ANÁLISE DE CURRÍCULO – SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO – CADASTRO RESERVA												Nº. de inscrição do candidato (deixar em branco)	
CPF: (preenchimento obrigatório)													
CARGO/EMPREGO:													
Nome do Candidato													
Data Nascim.		Doc. de Identidade Nº						Órgão Expedidor					
Escolaridade/Instrução do Candidato:													
Endereço completo													
Nº		Complemento											
Município													
CEP		UF				Tel. Fixo							
Tel. Celular		E-mail:											

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo/emprego, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV – MAPEAMENTO DESCRITIVO ESF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2023 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO –
CADASTRO RESERVA

ESF- 1

MICROÁREA (REFERÊNCIA)	ABRANGÊNCIA	Nº famílias
MICROÁREA 01 <ul style="list-style-type: none">• Avenida Adolpho Emílio Karnopp (toda extensão)• Avenida Pinheiro (toda extensão)• Rua Erva Mate (toda extensão)• Rua Tarumã (toda extensão)• Rua Pitangueira (toda extensão)• Rua Guabiju (toda extensão)• Rua Cedro (toda extensão)• Rua Jabuticaba (toda extensão)• Rua Cerejeira (toda extensão)• Rua Ipê (toda extensão)• Granja do Silêncio• Travessa Karnopp	Leste: desde a propriedade do Sra. Eudete Karnopp até a propriedade do Sr Eliton Suchett Hudson. Sul: até a propriedade da Sra Zélia Costa. Oeste: desde a propriedade da Sr. Sidinei Dal Ri até a divisa com Lagoa Bonita do Sul. Norte: até a divisa com Sobradinho.	298
MICROÁREA 04 <ul style="list-style-type: none">• Pitingal (parte)• Botocaraí• Roncador	Leste: toda extensão da RS 400 lado esquerdo iniciando na propriedade de Genésio Rech até a propriedade de Luiz Adelmo Rech. Sul: até a divisa com Candelária na propriedade de Moisés Slim. Oeste: até a propriedade do Adir Maciel. Norte: da propriedade de Simão Adenilson Rech até a propriedade de Edegar Cortes.	148
MICROÁREA 07 <ul style="list-style-type: none">• Campo de Sobradinho (parte)• Cerro da Figueira(parte)• Taipinha• Lajeado Sapopema	Sul: Da propriedade de Ivo Schieferdecker até a propriedade de Nilton Ferreira França. Oeste: da propriedade de .Irineu Limberger até a Oficina de Ivani G. Geraldo Norte: até a propriedade de Reinaldo Mariano até a propriedade de Gelemar Jahn.	172
MICROÁREA 08 <ul style="list-style-type: none">• Alto Passa Sete• Baixo PassaSete• Cerro da Figueira(parte)	Leste: da propriedade de Vivaldina Rohers até a propriedade da Sra. Vereni Gonçalves Rohers, Sul: da propriedade de Jair Prestes até a divisa com Candelária. Oeste: até a propriedade de Jonas Tesch. Norte: da propriedade de Geneci Soares dos Santos até a propriedade de Francisco dos Santos.	130



MICROÁREA 10 <ul style="list-style-type: none">• Pitingal (parte)• Taquari	Leste: até a propriedade de Adelar Macahdo. Sul: até a divisa com Candelária, propriedade de Adriano Israel da Silva. Oeste: até a propriedade de Ondilina Andrade de Campos. Norte: até a propriedade de Izair Calheiro, lado direito da RS400.	122
MICROÁREA 12 <ul style="list-style-type: none">• Engenho Velho• Linha Pinhal• Linha Heimerdinger• Linha Vargas	Leste: da propriedade de Luiz Rosa até a propriedade de Atilio Cremonese. Sul: da propriedade do Sr. Orestes Hudson, passando pela propriedade de Dalmirio Bitencout até a propriedade de Alfredo Tesch. Oeste: Da Linha Heimerdinger até a propriedade de Danilo Souza (antigo condomínio) Norte: da divisa com Lagoa Bonita do Sul até propriedade de Pio Ravello.	142

ESF- 2

MICROÁREA (REFERÊNCIA)	ABRANGÊNCIA	Nº Famílias
MICROÁREA 02 <ul style="list-style-type: none">• Serra Velha• Costa do Rio (parte)• Barro Preto• Água Santa	Leste- Iniciando na entrada de <u>Serra Velha</u> da propriedade do Sra. Noemia Steinhaus Moraes até a propriedade do Sr. Izidor Laureno Becker. Oeste- <u>Costa do Rio</u> - Da propriedade de Armando Araci da Silva até a propriedade de Nelson Jahnke. Sul- <u>Barro Preto</u> – Da propriedade de Dionatan Martins até a propriedade de Adão da Silva. Norte- <u>Água Santa</u> – Da propriedade de Aquiles Giehl até Cezar Nilton Baptista.	125
MICROÁREA 03 <ul style="list-style-type: none">• Posse do Caçador• Murta (parte)	Oeste- <u>Murta</u> – Iniciando na residência de Sabino Santos Vieira até a casa de Geroni Moreira Leite. (leste). Norte- <u>Posse do Caçador</u> - inicia na propriedade de João Pedro Teodoro até Juvelino Francisco da Silva na divisa com Sinimbu. Caçador: inicia em João Alvoreno Cardoso até João Antônio Borges da Silva.(sul) Posse do Caçador: inicia na propriedade de Neri Borges da Silva até a divisa com Lagoão	91
MICROÁREA 05 <ul style="list-style-type: none">• Costa do Rio• Lajeado Sobradinho• Carijo do Buraco• Belo Monte	- Localidade de Belo Monte – iniciando na propriedade de Atos Prates Moreira Leite, passando pela Escola desativada São João Batista até a Comunidade de Santo Expedito na casa de Assuelo Menes. - Localidade de Carijo do Buraco – iniciando na casa de Marcelo Kubiaki de Carvalho passando pela Comunidade São Roque, hípica dos Taipas, cancha de bocha do Artulino Moraes passando pela ponte até a entrada de Belo Monte.	75



	<p>- Localidade de Costa do Rio – iniciando na ponte que vai até a propriedade de Camilo da Silva, passando pela Igreja até a propriedade de Elci Gonçalves Dias, divisa de candelária a direita. À esquerda passando a ponte em frente a propriedade de Valdevino Lopes até a última residência Classi Cortes Schiefendecker.</p> <p>- Estrada de Sanga Funda – iniciando na casa de Claudete Welker até a casa de Norinda da Silva.</p> <p>- Localidade de Lajeado de Sobradinho – iniciando na propriedade de Ivo Antônio Lopes passando pela cancha de bocha de Vanderli Moraes até a propriedade de Laercio Moura.</p>	
<p>MICROÁREA 06</p> <ul style="list-style-type: none">• Murta• Lajeado Sobradinho (parte)• Campo de Sobradinho (parte)	<p>- Divisa dos municípios de Segredo com Passa Sete, partindo da casa de Elizete Padilha seguindo pela Estrada dos Lazzari até a casa de Mafaldo Rubert de Moraes</p> <p>- Da propriedade de Eliton Moreira até a propriedade de Elui Moreira.</p> <p>- Estrada Geral da Murta iniciando na propriedade de Roni Da Silva Schuller passando pela capela do Divino Espírito Santo , Unidade Sanitária da Murta e Escola Municipal Carmen Lisboa Trindade até a propriedade de Orilde de Moraes Gass, seguindo a direita passando pela propriedade de José Mário Ramos até Jaciane dos Santos.</p> <p>- Estrada de Lajeado, iniciando na propriedade Luizinho Rodrigues Garcia passando pela curva do tiroteio a esquerda até Roberto Edgar dos Reis, retornando pela mesma estrada e a direita até a propriedade de Gilvan de Moura em Lajeado Sobradinho</p> <p>- Comunidade de Campo de Sobradinho: iniciando na propriedade de Danilo Trindade seguindo pela estrada geral a esquerda passando pela Linha dos Furlan até a propriedade de Pedro Anildo Drea.</p> <p>- Da propriedade de Gildo Rodrigues até Pedrina de Souza, retornando a estrada geral à esquerda passando em Antônio Borges de Macedo até João Adair Machado.</p> <p>- Da propriedade de Gilsemar Soares da Silva seguindo pela estrada da Serrinha Velha até Alceu Elomar Calheiro retornando pela mesma a direita até a propriedade de Omar da Silva Soares.</p>	139
<p>MICROÁREA 09</p> <ul style="list-style-type: none">• Caçador• Posse do Caçador (parte)	<p>- Divisa dos municípios de Passa Sete e Segredo, iniciando na propriedade de Santana Ribeiro Plácido seguindo a estrada geral até a propriedade de Santa Cenira Nunes.</p> <p>- Localidade de Posse do Caçador - Iniciando na propriedade de Ataíde Rodrigues até a propriedade de Valdevino Borges da Silva.</p> <p>- Localidade de Caçador – Iniciando na propriedade de Rubens Sebastião Nunes até a casa de Graciliano</p>	123



	<p>da Silva, a direita passando na propriedade de Joraci Borges, até Tereza do Nascimento Souza da Silveira, retornando até Estrada Geral de Caçador da propriedade de Sidinei Rodrigues até propriedade de Bruna Tamires Lacerda.</p> <p>- Localidade de Caçador – iniciando na propriedade de Anadir Borges até Roseni Lacerda.</p> <p>Localidade de Caçador – da propriedade de Marilene dos Santos até Belizário Borges da Silva.</p> <p>- Linha Brasil – iniciando na Escola Municipal de Augusto Mainardi da propriedade Derli Ferreira até propriedade de Gilmar Arcari.</p>	
<p>MICROÁREA 11</p> <ul style="list-style-type: none">• Campo de Sobradinho• Cabeceira do Passa Sete	<p>- Estrada Geral de Campo de Sobradinho – Partindo da residência da propriedade de Alcides Pereira Jorge passando pela entrada de Serra Velha, pela escola e Comunidade São Pedro até a residência de Éder Vinicius Jahn.</p> <p>- Entrada de Sapopema – Da propriedade de Celi Teles de Moura até a propriedade de Aldonei Borges.</p> <p>- Estrada Geral que vai até Serra Velha – Da propriedade de Loeci Maciel até a escola Municipal Santa Cecília.</p> <p>- Estrada da Cabeceira do Passa Sete - Da propriedade de Cristiane Calheiro até a propriedade de Alvino Paranhos.</p> <p>- Entrada em frente ao Campo do Ouro Verde da propriedade de Sayonara Costa até a propriedade de Sadi Alves de Moura.</p> <p>- Entrada ao lado do Campo do Ouro Verde – Da propriedade de Joraci Hudson até a propriedade de Eva Zulmira Costa Paulus.</p>	130



ANEXO V - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2023 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,
ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA , ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO –CADASTRO
RESERVA

Etapa	Prazo	Data
Inscrições	5 dias	05/06/2023 a 13/06/2023 <i>*exceto dias 08 e 09/06/23, feriado e ponto facultativo</i>
Publicação dos Inscritos	1 dia	14/06/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	15/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/06/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/06/2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/06/2023
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	21/06//2023 a 23/06/2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	26/06/2023
Recurso	1 dia	27/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/06/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	29/06/2023
Publicação do resultado final	1 dia	30/06/2023
TOTAL	18 dias úteis	